

Giuliana Gattass

Advogada no Brasil e na Europa, Consultora e Professora de Pós-Graduação. Atuando na área de Compliance, Proteção de Dados Direito Empresarial e Internacional. Com publicações no Brasil e no Exterior.

A LGPD não se aplica somente às empresas ?

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é muito mais do que uma lei principiológica e conceitual. A sua entrada em vigor no passado dia 18 de setembro, há pouco mais de 30 dias, requer uma mudança de paradigma, uma total reestruturação do direito brasileiro, com o objetivo proteger os dados pessoais, tanto no meio físico como nos meios digitais, garantir a segurança da informação os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Porém, muitos não sabem ao certo quais são as pessoas que devem seguir o que determina a norma, isto é, se a lei abrange somente empresas ou não. As dúvidas em relação ao fato de A ou B estarem ou não obrigados a seguir o que determina a LGPD, podem ser solucionadas com as seguintes perguntas: Aqui são tratados (coletados, armazenados, modificados, eliminados etc) dados (RG, CPF, endereço, CEP, telefone, idade, sexo, placa de carro, etc,) de pessoas (sejam elas clientes, fornecedores, colaboradores, voluntários, doadores)? Com fins econômicos? Eu estou em território brasileiro ou estou oferecendo produtos ou serviços para quem está em território brasileiro? Ou ainda os dados estão sendo coletados em território brasileiro?

Se você respondeu sim há algumas das perguntas anteriores você está sujeito as regras constantes no texto da LGPD mesmo que não seja uma empresa, como ocorre com os escritórios de advogados, escritórios de arquitetura, consultórios médicos, associação de classe, partidos políticos, ONG, Cooperativas.

Portanto, enganam-se aqueles que acreditam que a norma se aplica única e exclusivamente às empresas. Todas as pessoas jurídicas e inclusive pessoas naturais (física), sejam elas de direito público ou privado que tratem dados pessoais, sejam eles de funcionários ou colaboradores, fornecedores, sócios ou clientes, seja anotando num caderno/papel ou pela via digital, deverão seguir o que determina o texto da lei, e deverão corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, efetuar bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, permitir a portabilidade de dados a outro fornecedor de produto ou serviço, além de eliminar dados tratados sem consentimento.

No caso de descumprimento ao texto legal ou no caso de vazamento de dados poderão ser aplicadas sanções na esfera administrativa que vão desde uma advertência, o bloqueio de dados pessoais, a suspensão temporária ou a proibição da atividade de tratamento de dados pessoais até a aplicação de multa simples de até 2% do faturamento no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada a R\$ 50.000.000,00 por infração e ainda multa diária, respeitado o limite do da LGPD e ainda poderão ser aplicadas também sanções na esfera do poder judiciário.

Você já está implementando LGPD ou vai correr o risco de sofrer uma sanção?